

TERMO DE COMPROMISSO



Processo/Ano 759/2021	ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN	DIVERSAS
Email: institutoicarotenis@gmail.com		
Telefones: (41) 3272-9538 / (41) 99679-6883		

DADOS BANCÁRIOS

VALOR APROVADO	BANCO	AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	TIPO
R\$97.000,00	104 - Caixa Econômica Federal	1952	9334-4	Poupança /013
Titular da Conta			CPF / CNPJ do Titular da conta	
			07.022.133/0001-08	
TIPO CHAVE PIX:			CHAVE PIX	
<input type="checkbox"/> CPF/CNPJ; <input type="checkbox"/> E-MAIL; <input type="checkbox"/> TELEFONE; <input type="checkbox"/> CHAVE ALEATÓRIA.				

O beneficiário do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Curitiba, contemplado no processo constante do quadro em epígrafe, assume, perante a Prefeitura Municipal de Curitiba, as responsabilidades e obrigações previstas no Decreto Municipal 1432, de 4 de novembro de 2020, na Resolução 005, de 05 de novembro de 2020 da Comissão de Incentivo ao Esporte e no presente Termo de Compromisso, **que deverá ser rubricado em todas as páginas no campo "ciente", bem como assinado ao final do documento.**

ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

- Executar o projeto esportivo aprovado entre **01 de março a 30 de novembro de 2021**, ou seja, os beneficiários deverão apresentar comprovantes de gastos apenas deste período;
- Prestar contas do recurso financeiro utilizando os seguintes documentos comprobatórios: Notas Fiscais, Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, Recibo Simples agregado ao Comprovante de Inscrição Municipal Ativo, Cupons Fiscais, Recibo de Inscrições em Competições (desde que contenham o CNPJ da entidade organizadora). Qualquer tipo de "comprovante" distinto dos citados serão desconsiderados;
- Deverá o beneficiário prestar contas nos seguintes períodos:

a) PRIMEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PARCIAL): de 01 a 30 de junho de 2021;

b) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: de 10 de novembro a 10 de dezembro de 2021.

DIRETRIZES LEGAIS:

Art.1º Para a correta utilização dos recursos financeiros recebidos a título de Incentivo ao Esporte e devida prestação de contas, o beneficiário deverá observar as normas contidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Curitiba.

§ 1º Não serão aceitas como comprovação de despesas a apresentação de boletos bancários e

CIENTE:
 Elizabeth Mo de Paula

comprovantes de depósitos;

§ 2º Será permitida a utilização do recurso financeiro para inscrições em competições dentro e fora de Curitiba, pagamento de passagens em meios de transporte oficial, pagamento de hospedagem e de alimentação para competições fora de Curitiba;

§ 3º A soma dos gastos com materiais esportivos e com recursos humanos, para beneficiário pessoa física, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado para o projeto;

§ 4º Para compras e serviços realizados por empresas serão aceitos como documentos fiscais somente as Notas Fiscais, Notas Fiscais Eletrônicas e Cupons Fiscais;

§ 5º Para comprovar a inscrição em competições serão aceitos recibos da Organizadora, desde que nele conste o CNPJ da entidade.

Art. 2º A Prestação de Contas será parcial, entre os dias 01 e 30 de junho de 2021; e final, entre os dias 10 de novembro e 10 de dezembro de 2021.

§ 1º A prestação de contas será:

I – Financeira, quanto à correta utilização dos recursos financeiros recebidos;

II – Técnica, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no projeto esportivo aprovado;

III – Social, quanto ao cumprimento das contrapartidas sociais executadas pelo beneficiário;

IV – De comunicação, quanto à correta divulgação do Brasão do Município de Curitiba no uniforme, competições e eventos esportivos.

§ 2º A prestação de contas será realizada por meio eletrônico no sistema Incentivo Online, conforme Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas.

Art. 3º A partir da aprovação do projeto esportivo pela Comissão de Incentivo ao Esporte e posterior homologação do processo pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, o beneficiário passa a ser considerado atleta ou projeto incentivado pela cidade de Curitiba, estando ciente de que o apoio prestado pelo Município não configura patrocínio e que o repasse do recurso financeiro está sujeito ao cumprimento das obrigações financeiras por parte das entidades sem fins lucrativos admitidas como incentivadoras no ano de 2021, conforme dispõe a Lei Complementar 40, de 2001, podendo ocorrer atrasos ou cancelamento no repasse das parcelas previstas.

Parágrafo único: o beneficiário fica responsável pelo controle dos depósitos realizados em sua conta corrente, devendo informar à Coordenação Financeira quanto ao recebimento dos valores, bem como quanto a eventuais irregularidades ou atrasos nos respectivos depósitos.

Art. 4º O período de execução do projeto será de 1º de março a 30 de novembro de 2021, sendo que o beneficiário deverá viabilizar todas as condições para o acompanhamento do projeto pela equipe da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, durante e após o término do mesmo, para emissão do laudo de avaliação técnica.

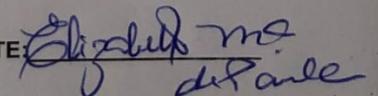
Art. 5º Para a divulgação do Município de Curitiba, o beneficiário deverá observar o contido no Manual de Comunicação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, a fim de garantir a correta exibição do Brasão da cidade em seus uniformes, equipamentos e materiais de divulgação.

Parágrafo único: O beneficiário cede ao Município de Curitiba o direito de uso de sua imagem para divulgação das ações do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 6º O beneficiário deverá cumprir, pelo menos, quatro ações de contrapartida social, nos termos do Decreto 1432, de 4 de novembro de 2020, observando o calendário de ações estabelecidas pelo Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social e viabilizando a devida comprovação e acompanhamento técnico pela equipe da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

Observações:

- Caso o beneficiário não faça a primeira prestação de contas (parcial), os repasses seguintes serão bloqueados, ficando o beneficiário obrigado a devolver os recursos recebidos;
- Caso o beneficiário não apresente comprovantes que totalizem com valor igual ou superior ao valor aprovado, será obrigatória a devolução do montante faltante. Além disso, o beneficiário com

CIENTE: 

problemas com a prestação de contas não poderá ter o seu projeto aprovado em exercícios futuros, até que suas pendências sejam regularizadas. A não regularização poderá culminar na inscrição do CPF/CNPJ em dívida ativa;

- Somente serão aceitos comprovantes de gastos com materiais se estes estiverem **diretamente relacionados com a modalidade** apresentada no protocolo do projeto.

• Manter seus dados cadastrais atualizados, em especial o **e-maile** o **telefone celular**. A principal forma de comunicação e informação é via e-mail institucional do departamento, a saber:

incentivoaesporte@curitiba.pr.gov.br

• Manter a documentação atualizada, utilizando exclusivamente o sistema "Incentivo Online", via link: **incentivoesporte.curitiba.pr.gov.br**; os documentos enviados por qualquer outro formato serão sumariamente desconsiderados.

• Caso tenha intenção de participar dos JOJUPs e PARAJAPs, e seja convocado pelo município de Curitiba, deverá representar a cidade nas referidas competições.

• Participar das pesquisas que serão enviadas via e-mail ao longo do ano de 2021, sendo as mesmas utilizadas para acompanhamento do projeto;

• Deverá cumprir com as ações de Contrapartidas Sociais, conforme previsto em decreto, de acordo com o proposto em seu projeto, podendo as mesmas serem alteradas conforme oportunidade e conveniência do Poder Público. Neste caso, os beneficiários serão informados das ações de interesse do município;

• Deverá cumprir com a Contrapartida de Divulgação, fazendo a correta exposição da marca (brasão da Prefeitura de Curitiba), respeitando o manual da marca;

• Manter atualizado o registro de seus treinamentos e competições, informando à Coordenação Técnica as seguintes situações:

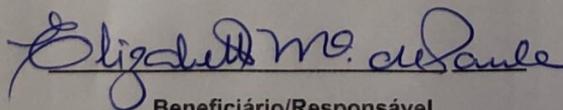
- a) Convocações para Seleções Estaduais e Nacionais;
- b) Quebra de recordes esportivos;
- c) Premiações recebidas;
- d) Calendário de competições significativas;
- e) Condecorações.

Art. 7º Para participar de competições em representação a outro município, o beneficiário deverá solicitar autorização ao Departamento de Incentivo ao Esporte, por escrito, contendo dados da competição e justificativa razoável com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência à realização da respectiva competição.

Parágrafo único: Os beneficiários que representarem outro município em competições estaduais, nacionais ou internacionais sem a devida e expressa autorização do Departamento de Incentivo ao Esporte, perderão o incentivo ao esporte da cidade de Curitiba, estando sujeitos às sanções previstas no Decreto 1432, de 2020.

E, por estar ciente e de acordo, o beneficiário firma o presente Termo de Compromisso e anexa no Sistema Incentivo Online.

Curitiba, 11 de março de 2021.



Beneficiário/Responsável
(Nome Legível e Assinatura)

ELIZABETH MARIA DE PAULA